LEI N.º 1308 - DE 09 DE OUTUBRO DE 1979.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de valor e fins devidamente especificados e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de contabilidade, um crédito especial, no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à manutenção da Casa do Pequeno Trabalhador de Dracena.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária vigente:

5. ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5.08 – UN.ORÇ.: SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3120 – Material de Consumo.....Cr$ 30.000,00

Artigo 3º - Anualmente, a partir de 1980, a verba será consignada nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de outubro de 1979.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 51/1979